



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 528/2015



Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2015, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Termo de compromisso PAR nº 4357/2012 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro e cria dotação orçamentária no orçamento de 2015, Lei Municipal n. 499/2014 de 05/11/2014, destinado a atender ao *Termo de compromisso PAR nº 4357/2012, aquisição de 08(oito) computadores interativo*, no valor de R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, desportos e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Ativid: 1.086 – Aquisição de Computadores Interativos

Despesa: Cod. 394 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente
R\$ 20.160,00

Fonte Recurso: 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios - Educação

Funcional Program.: 12.361.0013.1.086

Valor: R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, ao *Termo de compromisso PAR nº 4357/2012, aquisição de 08(oito) computadores interativos.*

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 491/2014 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 16 de Junho de 2015.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal